

Lei nº 025/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Ceará, sob a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE, na forma que indica e dá outras providências.

O Sr. **Prefeito Municipal de Aracati**, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com Estado do Ceará, sob a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN-CE**, a fim de que aquela autarquia de trânsito possa delegar esta edilidade as suas competências de fiscalização e autuação das infrações à legislação pertinente, cuja compensação será o repasse pelo Município de Aracati, a favor daquela autarquia, de quinze por cento (15%) do total das multas que, efetivamente arrecadar, desde que devidamente lançadas, ficando a municipalidade de Aracati com oitenta por cento (80%) desse montante e a responsabilidade de depositar, mensalmente, o percentual de cinco por cento (5%) na conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – **FUNSET**, criado pela lei nº 9.602/98, e o **DETRAN-CE**, com a obrigação de implantar nos equipamentos de informática do Departamento Municipal de Trânsito – **DEMUTRAN**, todos os dados cadastrais de veículos (**RENAVAN**) e de condutores (**RENACH**).

§ 1º. A celebração do convênio de que trata o caput deste artigo, dependerá de prévia aprovação do órgão competente das administrações públicas municipal e estadual, inclusive, do plano de trabalho proposto pelas partes convenientes.

§ 2º. O plano de trabalho ao qual se refere o parágrafo anterior conterà, obrigatoriamente, os requisitos exigidos na lei das licitações públicas.

Art. 2º. Os recursos de que se necessitará para a execução do convênio são os consignados nas dotações próprias do vigente orçamento de cada esfera do governo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 24 dias do mês de setembro de 2003.


Francisco Xavier Fernandes Maia
Prefeito Municipal